



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2024**

**Data e horário da fase de lances:** 29/05/2024, das 8h às 14h no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para elaboração de dois planos de gerenciamento de resíduos sólidos para as unidades Fórum Trabalhista Ruy Barbosa e Ed. Sede Consolação.

**Processo PROAD**  
22192/2024

**Amostra?**  
☐ Sim ☒ Não

**Lei 14.133/2021**  
Artigo 75, II

**Vistoria?**  
☐ Obrigatória  
☒ Facultativa  
☐ Não se aplica

**Participação exclusiva de ME/EPP?**  
☒ Sim ☐ Não

**Valor estimado da contratação:**  
R\$ 9.100,00

**Prazo para envio da proposta após fase de lances:**  
2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

**Pedidos de esclarecimentos:**  
Até às 11 horas do dia 28/05/2024 para o endereço eletrônico: [compras@trt2.jus.br](mailto:compras@trt2.jus.br)

**Documentos de proposta:**

1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II
2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021 - Anexo III

**Documentos de habilitação:**

1. SICAF
2. Atestado de Capacidade Técnica
3. Certidão de registro válido do profissional responsável pela elaboração dos planos no CRQ ou CREA ou CRBio
4. Declaração de conhecimento do Anexo IV

**Observações:**

1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo II, e documentação obrigatória indicada nos Capítulos 6 e 7.
  - 1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos neste Aviso acarretará a desclassificação ou inabilitação da empresa.
2. As empresas estarão sujeitas às sanções previstas no Capítulo 12 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.
3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.
4. No ato de registro da proposta, a empresa deverá lançar no campo valor unitário o valor total da contratação.

**Adjudicação:** Por grupo

**Critério de julgamento:** Menor preço

**Regime de execução:** Empreitada por preço global

**Local de execução:** Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo e Ed. Sede Consolação, localizado na Rua da Consolação, 1272, São Paulo.

**Prazo de execução:** 40 (quarenta) dias, contados da data de envio da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 29/05/2024, DAS 8H ÀS 14H**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração de dois Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento à lei 12.305/10, ao Decreto nº 10.936/2022 e ao Plano de Logística Sustentável do TRT 2ª Região (2021-2026), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

**2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO**

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme descrito a seguir:

| <b>Objeto</b>                                                  | <b>Quantidade</b> | <b>Valor</b>        |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| Plano De Gerenciamento De Resíduos Sólidos (Fórum Ruy Barbosa) | 01                | R\$ 4.850,00        |
| Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (Ed. Sede)          | 01                | R\$ 4.250,00        |
| <b>Valor Total</b>                                             |                   | <b>R\$ 9.100,00</b> |

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. As empresas deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. A empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.3. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

#### **4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

4.1.2. O preço proposto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. A empresa deverá lançar no campo valor unitário o valor total proposto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá assinalar em campo próprio do sistema, Termo de Aceitação declarando:

4.5.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5.2. O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.4. Plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema.

4.5.5. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

4.6. A empresa cadastrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

#### **5. DA ETAPA DE LANCES**

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. A empresa poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.

5.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes))

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

6.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

6.2. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.2.1. Declaração conforme modelo constante do Anexo III.

6.2.2. Documentos de habilitação, conforme item 7.1.1 a 7.1.3.

6.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por este Tribunal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.5. No julgamento das propostas, será permitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação da empresa será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e verificação dos seguintes documentos:

7.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou o serviço de elaboração/implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos do art. 21 da Lei nº 12.305/2010.

7.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

7.1.1.2. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado de capacidade técnica apresentado, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

7.1.2. Registro válido no Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Biologia (CRBio) do responsável técnico pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

7.1.3. Declaração de conhecimento dos locais para prestação do objeto deste documento, conforme modelo do Anexo IV, sendo que a empresa poderá realizar vistoria, que será acompanhada por servidor(a) do Tribunal, nos termos abaixo:

7.1.3.1. As empresas interessadas deverão marcar data e horário (podendo ser realizada nos dias úteis entre 11h e 17h junto à Seção de Sustentabilidade no e-mail: [gestao.socioambiental@trt2.jus.br](mailto:gestao.socioambiental@trt2.jus.br)). A empresa deverá fornecer o nome e RG do profissional que realizará a vistoria. **A data limite para a realização será até às 18h do 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas.**

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

7.4. As empresas poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais empresas o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

7.7. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste termo, a empresa será declarada vencedora.

## **8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. Após a homologação do certame, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa adjudicatária para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a execução do objeto começará a contar do envio da mensagem.

8.2. A adjudicatária deverá entregar em até 2 (dois) dias úteis, contados do envio da nota de empenho, os documentos listados a seguir, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

8.2.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

8.2.1.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Compras logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

8.2.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

## **9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT**

9.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

9.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

9.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

9.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

9.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail [cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br](mailto:cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br)

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, contado da data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão dos serviços.

10.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.3. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este edital e seus anexos.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação da despesa.

11.2. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

11.3. A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

11.3.1. Em caso de irregularidade haverá suspensão do prazo de liquidação e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

11.4. Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

11.5. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste instrumento.

11.6. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

11.6.1. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

favor da contratada.

11.7. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

11.7.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa a empresa que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta.

12.1.4. ensejar o retardamento do certame.

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante certame.

12.1.6. fraudar o certame.

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas às empresas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

as seguintes sanções:

12.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pela empresa, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

12.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento de dispensa eletrônica; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

12.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

12.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

12.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da empresa, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

12.7. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à contratada poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.7.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.7.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de inexecução total do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

12.7.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de inexecução não relacionada a descumprimento de prazos.

12.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12.8. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pelo adjudicatário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

12.8.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do adjudicatário, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

12.9. As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

12.10. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.13. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As empresas deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3. Os horários estabelecidos no neste instrumento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.4. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério da Seção de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Compras, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico [compras@trt2.jus.br](mailto:compras@trt2.jus.br).

13.5. Quaisquer documentos inseridos no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

13.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Compras, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 12º andar, sala 1201, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo.

13.6. A assinatura de documentos resultantes deste certame será exclusivamente digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

13.6.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas em [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual\\_proad\\_usuarios\\_externos.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf).

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.7.1. São considerados dias de expediente os descritos no Artigo 62, I, da lei 5.010/1966.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste aviso.

13.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.10. Este aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/dispensa-e-inexigibilidade> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Especificação do Objeto.

13.12.2. ANEXO II - Forma de apresentação da proposta.

13.12.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021

13.12.4. ANEXO IV - Declaração de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços por empresa especializada para a elaboração de dois Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento à lei 12.305/10, para as unidades Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo e Ed. Sede Consolação, localizado na Rua da Consolação, 1272, São Paulo.

**2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo final de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir do início da primeira atividade apresentada no plano de trabalho, que deverá ser entregue, nos termos deste documento, em até 10 (dez) dias após o envio da nota de empenho.

2.2. Conforme determinações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT2), no Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Resolução nº 310/2021 ou na 2ª edição do Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT2, recomenda-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

2.2.1. A contratada deverá cumprir o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

2.2.2. A contratada deverá empregar um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e Art. 116 da Lei 14.133/2021.

2.3. A empresa contratada deverá apresentar, antes da realização dos serviços, plano de trabalho, a ser enviado para o correio eletrônico [gestao.socioambiental@trt2.jus.br](mailto:gestao.socioambiental@trt2.jus.br).

2.3.1. O respectivo plano deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

2.3.1.1. Validação com a Seção de Sustentabilidade da data de realização do trabalho em campo;

2.3.1.2. Análise in loco dos resíduos gerados por cada unidade, que deverá ser acompanhada por servidora da Seção de Sustentabilidade;

2.3.1.3. Indicação de empresas licenciadas para a destinação de resíduos (incluindo o reaproveitamento ou reciclagem);

2.3.1.4. Emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, caso o responsável técnico pelo serviço contratado esteja vinculado ao CREA;

2.3.1.5. Elaboração dos 02 PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

2.3.1.6. Envio das duas versões digitais do PGRS para o correio eletrônico; ([gestao.socioambiental@trt2.jus.br](mailto:gestao.socioambiental@trt2.jus.br)), para prévia validação pela Seção de Sustentabilidade;

2.3.1.7. Entrega final das versões digitais do PGRS.

2.3.2. No plano de trabalho deverá constar o prazo para execução de cada etapa mínima, descrita acima, sendo que o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

prazo final para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será de 30 dias contados a partir do início da primeira atividade apresentada no plano de trabalho.

2.3.3. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, deverá ser assinado por responsável técnico devidamente habilitado, e deverá conter o seguinte conteúdo mínimo, considerando o art. 21 da Lei nº 12.305/2010:

- 2.3.3.1. Descrição do empreendimento ou atividade;
- 2.3.3.2. Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- 2.3.3.3. Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e SUASA e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
- 2.3.3.4. Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
- 2.3.3.5. Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- 2.3.3.6. Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- 2.3.3.7. Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- 2.3.3.8. Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos SISNAMA, do SNVS e do SUASA em relação à reutilização e à reciclagem;
- 2.3.3.9. Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada, pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da lei 12.305/2010;
- 2.3.3.10. Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionadas aos resíduos sólidos;
- 2.3.3.11. Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

2.3.4. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, deverá ainda:

- 2.3.4.1. Observar as diretrizes previstas na Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT2 (Ato GP nº 26/2019), especificamente, atender aos propósitos de Meio Ambiente, art. 10 do respectivo Ato;
- 2.3.4.2. Especificar as atividades atribuídas às cooperativas e às associações no âmbito do TRT2, conforme prevê o art. 61 do Decreto 10.936/2022.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação.
- 3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.
- 3.3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.
- 3.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.

3.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do contratante e de suas unidades, onde prestar serviço.

3.6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do contratante.

3.8. Manter preposto aceito pelo contratante no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste documento.

3.9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.

3.10. Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste ajuste.

3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

3.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- 3.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas.
- 3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.19. Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.
- 3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 3.23. A contratada deverá observar as diretrizes previstas na Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT2 (Ato GP nº 26/2019) durante a execução do contrato.
- 3.24. Indicar o preposto e seus substitutos, para representá-la na execução deste contrato, fornecendo ao gestor da contratação, os respectivos contatos: números de telefone, celular e e-mail.
- 3.25. A contratada deverá executar os serviços atendendo aos prazos e especificações neste documento.
- 3.26. A contratada deverá relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.27. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.28. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada da responsabilidade por seus atos falhos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 4.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 4.3. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e na Especificação do Objeto.
- 4.4. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- 4.5. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada, bem como de seus veículos e demais equipamentos aos locais onde serão executados os serviços prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 4.6. Entregar à contratada as informações relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**ANEXO II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2024 - Processo PROAD nº 22192/2024**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Contato:**

**E-mail:**

**OPTANTE DO SIMPLES:** (    ) SIM    (    ) NÃO

**Dados Bancários**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Cep:**

**Tel.:**

**Cel.:**

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de dois planos de gerenciamento de resíduos sólidos para as unidades Fórum Trabalhista Ruy Barbosa e Ed. Sede Consolação.

| Item        | Descrição                                                                                                                                                        | Valor (R\$)   |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01          | Plano de gerenciamento de resíduos sólidos para o Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, conforme especificações contidas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos. | R\$ _____, __ |
| 02          | Plano de gerenciamento de resíduos sólidos para o Edifício Sede, conforme especificações contidas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.                 | R\$ _____, __ |
| Valor total |                                                                                                                                                                  | R\$ _____, __ |

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(representante da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021**

**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 021/2024 - Processo PROAD nº 22192/2024**

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização dessa dispensa eletrônica, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Cidade                      Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024 - Processo PROAD nº 22.192/2024

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência e condições especificadas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024  
Cidade                      Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa